

## Regras Corporativas Vinculantes

Cada pessoa, legal ou natural, que está em um acordo conosco e tenha acesso aos dados que armazenamos e processamos, aceita as seguintes regras corporativas vinculantes:

1. - Declara e aceita que estas Regras Corporativas Obrigatórias são juridicamente vinculativas e se aplicam e são aplicadas por todas as pessoas, naturais ou legais, incluindo funcionários e terceiros, que obtêm acesso aos dados;
2. - Expressamente confere efetividade aos direitos dos titulares de dados em relação ao processamento de seus dados pessoais, como alterar e excluir seus dados pessoais;
3. - Estrutura e contatos do grupo de empresas, ou grupo de empresas envolvidas na atividade econômica conjunta e de cada um dos seus membros:
  - Estrutura: Termo de Consentimento para o Uso de Serviços Online (“TC”), 5
  - Detalhes de Contato: TC, 5;
  - Link para TC: <https://rdc.pro.br/0/br/tc-ue/>
4. - Transferências de dados ou conjunto de transferências:
  - categorias de dados pessoais: TC, 3
  - tipo de processamento e seus propósitos: TC, 3.1, 4
  - tipos de sujeitos de dados afetados: TC, 1, 2
  - identificação do país terceiro ou dos países em questão: nenhum, apenas o Brasil;
5. - A pessoa mencionada aceita a natureza juridicamente vinculativa destas regras, tanto interna como externamente, aceitando a aplicação dos princípios gerais de proteção de dados, em particular limitação de finalidade (TC, 3.1, 4), minimização de dados (TC, 5.2.3, 5.3) , períodos de armazenamento limitados (TC, 4.2), qualidade de dados (TC, 4.2), Design de proteção de dados por padrão (TC, 5.1), base legal para processamento (TC, 5.2.1, 5.2.4, norma UE 2016 / 679), processamento de categorias especiais de dados pessoais (TC, 3.2), medidas para garantir a segurança dos dados (TC, 5.1), e os requisitos relativos a transferências posteriores para órgãos não vinculados pelas regras corporativas vinculativas (TC, 4.3.1 4,3);
6. - A pessoa mencionada aceita os direitos dos titulares de dados em relação ao processamento e os meios para exercer esses direitos, incluindo o direito de não estar sujeito a decisões baseadas exclusivamente no processamento automatizado (TC, 4.1, 4.1.3), incluindo perfis (TC, 4, 4.1.), o direito de

apresentar uma queixa à autoridade supervisora competente e perante o Tribunal competente;

7. - O controlador ou o processador são responsáveis por violações, bem como os danos efetivos que podem ocorrer devido a estas violações, observando que é necessário para a responsabilidade a prova da conexão causal entre as ações das pessoas mencionadas e o dano efetivo;

8. - As informações contidas nas regras corporativas vinculantes são fornecidas em um link no Termo de Consentimento para o Uso de Serviços Online, sendo parte integrante deste Termo;

9. - As tarefas do encarregado de proteção de dados, e encarregado do monitoramento do cumprimento das regras corporativas vinculantes, bem como o monitoramento de treinamento e tratamento de reclamações, estão no Termo de Consentimento (TC, 5);

10. - Procedimentos de reclamação: TC, 5.1; 5.2.3; 5.2.4; 5.5; 5.7; 5.8

11. - Os mecanismos, dentro do grupo de empresas, ou no grupo de empresas envolvidas em uma atividade econômica conjunta, para assegurar a verificação do cumprimento das regras corporativas vinculantes, estão no TC, 5.2.3, além das auditorias de proteção de dados e métodos para assegurar ações corretivas para proteger os direitos dos titulares de dados;

12. - Quaisquer alterações a essas regras, bem como alterações no Termo de Consentimento relacionado, serão relatadas e registradas em <https://rdc.pro.br/0>. Os relatórios para as autoridades de supervisão serão feitos de acordo com a solicitação destes ou da legislação em vigor;

13. - Qualquer membro do grupo de empresas, ou grupo de empresas envolvidas na atividade econômica conjunta, cooperará com a autoridade de supervisão para assegurar o cumprimento da lei;

14. - Quaisquer deveres legais, em qualquer jurisdição relacionada com os dados processados, serão informados aos titulares dos dados, quando necessário, para o tratamento correto dos dados;

15. - É um princípio que seguimos a educação perpétua sobre proteção de dados para os titulares de dados, bem como para o pessoal com acesso permanente ou regular a dados pessoais.